

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 023/2013 DE 12 DE JUNHO DE 2013.

“Dá nova redação ao Inciso V do art. 157 da Lei Complementar nº 01/91, de 11 de dezembro de 1991 - Código Tributário do município de Batayporã-MS, e dá outras providências”.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O Inciso V do Art. 157 da Lei Complementar nº 01/91, de 11 de dezembro de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 157- .....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**V- os aposentados que residem no perímetro urbano e que possui apenas um imóvel, com área construída até 60m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados), e que sua renda familiar não ultrapasse um salário mínimo mensal.**

Parágrafo Único - .....”

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos doze dias do mês de junho de 2013.

**ALBERTO LUIZ SÃOVESSO**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

**ANDERSON ALEX DA SILVA**  
Secretário

**Publicado por:**  
Marcia Regina da Silva Paião Maran  
**Código Identificador:A8DBB3B3**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 13/06/2013. Edição 0858  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ms/>